



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

#### Ano XIX nº 1964 de 15 de outubro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 4.181 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 309.720,61 ( Trezentos e nove mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavos ).

FONTE = 010 R\$ 309.720,61 (Royalties)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4012.2022 – Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equip. Automotores.

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 63.918,30
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 825,00

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.26.00.04.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 30.027,56

#### FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.28.00.23.695.4019.2067 – Realização da Festa do Tomate

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 54.494,37
3.3.90.32.010 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 540,98

#### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.40.00.18.451.4053.2060 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 105.833,40

#### SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.43.00.27.812.4014.2101 – Jespa Esportivo

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 14.081,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.880,00

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.22.00.04.126.4006.2006 – Manutenção dos Serviços de Informática

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.39.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 101.304,44

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equip. Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.010 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.29.00.10.302.4031.2062 – Convênios de Urgência e Emergência – Fundação Miguel Pereira

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.50.41.010 – Contribuições	R\$ 172.536,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 15 de outubro de 2014.

RACHID ELMÓR  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2123 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 1.542,18 ( Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos ).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 1.542,18 ( Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos ).

FONTE = 020 R\$ 1.542,18 (Transferências da União – FNDE)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.365.4009.2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche - PNAC

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$ 1.542,18

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do PNAC – Alimentação em Creche, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

	R\$	
Arrecadação Jan./Ago. de 2014	5.920,00	
Previsão de Excesso de Arrecadação 2014	10.360,00	
Previsão Orçamentária para 2014	8.817,82	
Excesso de Arrecadação de Set./Dez. de 2014	1.542,18	

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.7.2.1.35.03.02 – Transf. De Recursos do FNDE - PNAE – CRECHE.....R\$ 1.542,18

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

LEI N.º 2124 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 149.052,54 (Cento e quarenta e nove mil, cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

#### LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 149.052,54 ( Cento e quarenta e nove mil, cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos ).

FONTE = 020 R\$ 149.052,54 (Transferências da União - FNDE)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4012.2023 – Aquisição de Merenda Escolar - PNAE

ELEMENTO DA DESPESA:	
3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$ 149.052,54

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do PNAE – Merenda Escolar, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

	R\$	
Arrecadação Jan./Ago. de 2014	191.853,67	
Previsão de Excesso de Arrecadação 2014	341.035,50	
Previsão Orçamentária para 2014	191.982,96	
Excesso de Arrecadação de Set./Dez. de 2014	149.052,54	

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.05.03 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – PNAE – Merenda Escolar.....R\$ 10.341,68  
1.7.2.1.35.03.01 – Transf. De Recursos do PNAE – Merenda Escolar.....R\$ 138.710,86

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2014.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:**RACHID ELMÔR-VICE  
**PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**  
**ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**  
**JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:**  
**MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:**  
**ANDRE PINTO DE AFONSECA -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES -  
**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-  
**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-  
**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO  
**PODER LEGISLATIVO-Presidente:** JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-  
**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSO GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-  
**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-  
**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-  
**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-  
**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

**LEI N.º 2125 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R\$ 703.319,67 (Setecentos e três mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 703.319,67 (Setecentos e três mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos).

FONTE = 039 R\$ 703.319,67 (Salário Educação)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.25.00.12.361.4012.2016 – Salário Educação/FNDE  
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.039 – Material de Consumo	R\$	403.319,67
4.4.90.52.039 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	300.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação, referente ao Recurso do Salário Educação, conforme inciso II, do art. 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64.

§1º - Por Excesso provável de Arrecadação:

Arrecadação Jan./Ago. de 2014	R\$	1.203.597,54
Previsão de Excesso de Arrecadação 2014	R\$	2.042.735,67
Previsão Orçamentária para 2014	R\$	1.339.416,00
Excesso de Arrecadação de Set./Dez. de 2014	R\$	703.319,67

§2º – O Recurso será classificado na receita com as seguintes rubricas:

1.3.2.5.01.05.01 – Rec. Remun. de Depósitos Bancários – Salário Educação.....	R\$	280.966,41
1.7.2.1.35.01.00 – Transf. De Recursos do Salário Educação.....	R\$	422.353,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2014.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 2126 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 13.644,83 ( TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS ).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro no orçamento vigente, na importância de R\$ 13.644,83 ( Treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos ).

FONTE = 038 R\$ 13.644,83 ( Convênio União )

**SECRETARIA DE FAZENDA**

PROGRAMA DE TRABALHO:  
20.23.00.04.123.4001.2001 – Manutenção da Unidade  
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.93.038 – Indenizações e Restituições de Obras e Instalações	R\$	13.644,83
--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit Financeiro apurado no Balanete Contábil de 2013, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do Artigo 8º da Lei de responsabilidade Fiscal ( LRF nº 101/2000 ).

Art. 3º Este Projeto de Lei é referente ao Contrato nº 0334.392-95/2010 – Construção de um CRAS – Centro de Assistência Social em Avelar, conforme demonstrativo abaixo:

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2013**

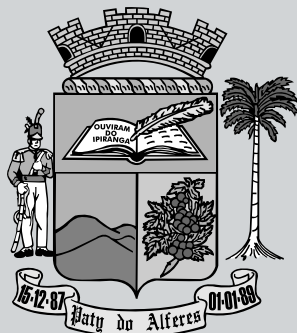
Conta Vinculada: 013 – Agência 0992 – 647072-2 – Caixa Econômica

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 13.644,83	Obrigações	R\$ 0,00
		Superávit	R\$ 13.644,83
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.644,83</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 13.644,83</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2014.

**RACHID ELMOR**  
Prefeito Municipal



**EXPEDIENTE**  
Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292  
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso  
na Divisão de Divulgação e Eventos  
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234  
www.patydoalferes.rj.gov.br  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br  
Tiragem 110 exemplares

**Lei nº 2127 de 14 de OUTUBRO de 2014.**

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.999, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao art. 1º, da Lei 1.999, de 14 de novembro de 2013, o parágrafo único, com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. Denomina o “Caminho da Gruta” como Rua dos Bandeirantes e amplia a sua extensão até a RJ-125, conforme planta de situação constante do Anexo Único.”*

**Art. 2º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de OUTUBRO de 2014.

RACHID ELMOR  
Prefeito Municipal

**Lei n 2128 de 14 de outubro de 2014**

ALTERA A LEI Nº 2.048, DE 08 de abril de 2014 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DE CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, instituída através da Lei nº 2.048 de 08 de abril de 2014, com a alteração de cargo na forma abaixo.

§ 1º - Fica remanejado o cargo de Diretor Operacional do Mercado do Produtor, que passa a integrar a estrutura da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-3

§ 2º - O cargo ora remanejado passa a denominar-se DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL DE FARMÁCIA.

**Art. 2º** - Para provimento no cargo, ora remanejado e redenominado, o profissional deverá, obrigatoriamente, ser inscrito no Conselho Regional de Farmácia, na forma da Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de outubro de 2014.

Rachid Elmor  
Prefeito Municipal

